



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO

EDITAL Nº 01/2024/SINOVA/UFSC

Edital de fluxo contínuo para seleção de estudantes para estágio não obrigatório no
DIN/PROPESQ

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação em exercício, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei nº 11.788/2011, Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia e a Resolução Normativa nº 1/2019/CPG da UFSC, torna público o presente edital de seleção de estudantes para estágio não obrigatório no Departamento de Inovação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para o ano de 2024.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de estudantes de graduação e de pós-graduação *lato e stricto sensu* para a realização de estágio não obrigatório no Departamento de Inovação da Universidade Federal de Santa Catarina (DIN/PROPESQ).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Dos requisitos da graduação, nos termos da Resolução Normativa nº 73/2016/CUN:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSC, a partir do 2º semestre;
- II. Apresentar Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a seis;
- III. Não ter sido reprovado por frequência insuficiente (FI) no semestre anterior;
- IV. Dispor de 20 (vinte) horas semanais (quatro horas diárias consecutivas, de segunda a sexta-feira) para as atividades do estágio;

2.2. Dos requisitos da pós-graduação, nos termos da Resolução Normativa nº 1/2019/CPG:

- I. Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação *lato e stricto sensu* em nível de especialização, mestrado ou doutorado de qualquer instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- II. Ter Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a 6 (seis), ou notação similar.
- III. Não ter sido reprovado por frequência insuficiente (FI).
- IV. Dispor de 30 (trinta) horas semanais para a jornada de atividade em estágio, podendo ser realizada em caráter remoto no limite de 1/3 da carga horária semanal.
- V. Obter a concordância:
 - a. do professor orientador, credenciado ao respectivo programa, para estudantes de pós-graduação *stricto sensu*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO

- b. do coordenador do programa, para estudantes de pós- graduação *lato sensu* ou caso o estudante de pós-graduação *stricto sensu* esteja na fase inicial do curso e não possua orientador.

3. DA VAGA E ATIVIDADES

3.1 O banco de vagas estará disponível em <https://sinova.ufsc.br/trabalhe-conosco-estagiarios/>

3.2 O estudante selecionado realizará as suas atividades a fim de prestar suporte e análise técnica:

- i. Na definição e nos desdobramentos da estratégia de inovação na UFSC;
- ii. No acompanhamento das reuniões/tarefas relacionadas a sua área;
- iii. Em projetos visando promover a transformação de processos e o desenvolvimento de novas soluções;
- iv. Nas iniciativas de engajamento com empreendimentos inovadores no âmbito da comunidade da UFSC;
- v. Outras atividades correlatas.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO

4.1 O concessor da bolsa de estágio será a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), sendo os valores definidos pela Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019:

Escolaridade	Carga Horária	Remuneração	Vale-Transporte
Graduação	20 horas/semana	R\$ 787,98	R\$220,00
Pós-graduação	30 horas/semana	R\$ 1.665,22	R\$220,00

5. DO CADASTRAMENTO

5.1 Para cadastramento no banco de vagas é necessário o envio dos documentos digitalizados, por meio do formulário disponível em <https://sinova.ufsc.br/trabalhe-conosco-estagiarios/>, conforme segue:

- I. Formulário de inscrição preenchido e assinado (anexo I deste edital);
- II. Declaração de vínculo empregatício (anexo II deste edital), podendo esse ser entregue no momento da celebração do Termo de Contrato de Estágio;
- III. Atestado de matrícula;
- IV. Histórico acadêmico atualizado, caso o estudante não esteja no primeiro semestre do curso;
- V. Currículo vitae;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO

VI. Carta de intenção.

5.2 Os arquivos devem ser salvos no formato PDF com o nome do estudante, conforme os exemplos abaixo:

NomeSobrenome.formulario

NomeSobrenome.declaracao

NomeSobrenome.atestado

NomeSobrenome.historico

NomeSobrenome.curriculo

NomeSobrenome.cartadeintencao

5.3 Os candidatos que não seguirem as orientações descritas nos itens 5.1 e 5.2 terão seu cadastramento indeferido.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos estudantes será realizada por comissão a ser instituída pela Diretora do Departamento de Inovação por meio de portaria publicada no Boletim Oficial da UFSC, conforme a abertura de vagas.

6.2 O processo seletivo está dividido em duas etapas, sendo a primeira composta pela análise dos documentos encaminhados pelo candidato e a segunda, entrevista individual.

6.3 Os critérios de avaliação da primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, serão:

- a) Histórico acadêmico (40%): maior Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA).
- b) Currículo vitae (30%): levará em conta as experiências do estudante que contribuirão para a sua atuação na realização das atividades do estágio.
- c) Carta de intenção (30%): analisará a coesão e clareza nas ideias e argumentos, além do uso adequado de vocabulário e da norma padrão da língua portuguesa, conhecimentos específicos, motivação e entusiasmo demonstrados pelo candidato.

6.4 No caso de empate entre candidatos, a nota da carta de intenção descrita no item 6.3 “c” será utilizada como critério de desempate.

6.5 A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em entrevista virtual ou presencial, na **Sede do Departamento de Inovação (Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - Loja 03. Reitoria Prédio 2, Trindade - Florianópolis, SC)**, que terá o objetivo de avaliar os perfis dos estudantes (aptidões) mais adequados para atuação no setor.

6.6 Os critérios de avaliação da segunda etapa serão:

- a) Habilidades para transmitir suas ideias (30%);
- b) Experiência prévia e conhecimentos específicos (40%);
- c) Disposição de aprendizado (30%).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO

6.7 Estarão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete), equivalente a 70% da pontuação indicada no Item 6.6. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,00 (sete) serão desclassificados nesta etapa.

6.8 Os candidatos serão convocados para a entrevista, com antecedência mínima de 72 horas, pelo e-mail informado no ato do cadastramento.

6.9 O candidato que não comparecer pontualmente no dia e hora agendados para entrevista será considerado desistente.

6.10 É de inteira responsabilidade do estudante, informar no formulário de inscrição telefone e e-mail de contato, sendo desclassificados aqueles que não responderem ao contato em tempo hábil.

7. DOS RESULTADOS

7.1 Após a realização da entrevista será enviado um e-mail aos candidatos informando sobre os resultados da seleção.

7.2 Os estudantes que não forem selecionados para a vaga, classificados após as entrevistas, comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados no caso de rescisão do TCE pelos motivos previstos nos itens 8.1 e 8.5, pelo não comparecimento dos estudantes classificados no local de estágio dentro do prazo previsto para início das atividades do estágio ou caso surja nova vaga.

7.3 O cadastro de reserva terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses da publicação do presente edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as informações fornecidas pelos estudantes estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito de participar deste edital, além de estar sujeito às penalidades previstas.

8.2 O candidato deverá preencher declaração em que ele afirme não possuir vínculo empregatício com instituições públicas ou privadas (anexo II deste edital) por ocasião da celebração do Termo de Contrato de Estágio.

8.3 O estagiário poderá realizar suas atividades nas dependências do Departamento de Inovação ou em outros espaços da UFSC no caso de atuação junto a parceiros do DIN.

8.4 É assegurado o direito ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de estágio ou proporcional ao período estagiado se menor de um ano, a ser gozado, preferencialmente, durante o recesso acadêmico.

8.5 O Termo de Contrato de Estágio (TCE) poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse do estagiário ou pela DIN/PROPESQ, de forma discricionária, por conveniência ou oportunidade, ou mediante descumprimento dos termos contidos no referido TCE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO

8.6 Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

8.7 O Departamento de Inovação será responsável por solucionar os casos omissos a este edital.

WILLIAM GERSON MATIAS
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação em exercício